



LEI Nº 2.178, de
16 de OUTUBRO de 1990

Dispõe sobre a concessão de subvênções especiais às Entidades que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, às Entidades relacionadas abaixo, subvênções especiais, nos valores discriminados a seguir, para fazer face as despesas com as atividades assistenciais e com as de investimentos em suas instalações:

1 - LAR FRANCISCANO "PLÍNIO GALVÃO CESAR"	300.000,00
2 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	300.000,00
3 - TENDA DE CARIDADE "VOVÓ LUIZA"	150.000,00
4 - CRECHE AMOR E LUZ	150.000,00
5 - INSTITUTO DE PROTEÇÃO À 1ª. INFÂNCIA DE GUARATINGUETÁ - GOTA DE LEITE	150.000,00
TOTAL	1.050.000,00

Artigo 2º - A concessão referida no artigo 1º, desta Lei, só poderá ser efetivada e liberada às Entidades que, comprovadamente, foram reconhecidas de utilidade pública.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o valor de CR\$ 1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), suplementando a seguinte dotação do orçamento vigente:

15.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
15 - Assistência e Previdência	
81 - Assistência	
488 - Assistência Social Geral	
3 3 3 0 - Transferências a Instituições Privadas	
3 2 3 1 - Subvênções Sociais	1.050.000,00



LEI Nº 2.179, de
10 de OUTUBRO de 1990

- fls. 2 -

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com seguinte recurso:

. Rentabilidade de Aplicações Financeiras 1.050.000,

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de outubro de 1.990.

[assinatura]
- ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES -
Prefeito

[assinatura]
- SÉRGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES -
Secretário Municipal da
Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXII.